



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2018.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2018.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018.
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2018
- CONTRATO Nº 020/2018
- DECRETO Nº. 011/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018 - Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.
- AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
- TERMO DE CONTRATO Nº 021/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018
- Portaria 006/2018 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Portaria 007/2018 "DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA 006/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Portaria 009/2018 "DESIGNA A SERVIDORA IRACEMA MARIA SILVA SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- Decreto 006/2018 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MOISES RIOS DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Decreto 007/2018 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALBERIA NOVAIS DE SOUSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Decreto 008/2018 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA CARLA HERRERA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Decreto 009/2018 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ANA PAULA SILVA DE ANDRADE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTORIA



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Quixabeira - BA, realizará Pregão Presencial 004/2018, dia 20/02/2018 às 09:00hs. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da Merenda Escolar para atender aos alunos matriculados na Educação Básica e educação de jovens e adultos (EJA) do Município de Quixabeira - Bahia. Pregão Presencial 005/2018, dia 20/02/2018 às 11:00hs. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para as diversas Secretarias do Município de Quixabeira - Bahia. Pregão Presencial 006/2018, dia 20/02/2018 às 14:00hs. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para o Município de Quixabeira - Bahia. Pregão Presencial 007/2018, dia 21/02/2018 às 09:00hs. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para as diversas Secretarias do Município de Quixabeira - Bahia. Pregão Presencial 008/2018, dia 21/02/2018 às 11:00hs. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para as diversas Secretarias do Município de Quixabeira - Bahia. Pregão Presencial 009/2018, dia 21/02/2018 às 14:00hs. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de soluções em tecnologia da informação (TI) integrada e customizável para marketing (publicidade da gestão) e gerenciamento de filas e atendimentos para atender as demandas do município de Quixabeira - BA. Chamada Pública 001/2018, dia 07/03/2018 às 09:00hs. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar do Município de Quixabeira-BA. Edital e anexo encontram-se no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs, Informações: (074) 3676-1026. Quixabeira - BA. 30 de janeiro de 2018.

Uma Nova História

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.org.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GEISON DA SILVA PEREIRA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa GEISON DA SILVA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.368.020/0001-07, sediada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITUBERA, BAHIA, CEP: 45.435-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. GEISON DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITUBERA, BAHIA, CEP: 45.435-000, inscrita no RG nº 16.304.360-46 - SSP/BA, e CPF nº. 057.485.529-73, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços, pelo CONTRATADO, de prestação de serviços / prestação de contas dos Caixas Escolares (PDDE) Programa Dinheiro Direto na Escola, e PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação), bem como a regularização dos mesmos, além de todos os processos educacionais como Conselhos Municipais (CAE, CME, FUNDEB), realizamos também a prestação de contas da Merenda Escolar (PNAE), do Transporte Escolar (PETE e PNATE), certificação digital dos Caixas Escolares, substituição de presidentes, junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal, captação de recursos federais, bem como acompanhamento e monitoramento do PAR via SIMEC, SIGARP, prestação de contas no SIGPC, acompanhamento e orientação quanto ao cadastramento do Censo Escolar, PDDE Interativo, Brasil Carinhoso, Convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto ora pactuado é de menor preço global.

1

Contrato nº 018/2018 da Inexigibilidade nº 002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço pactuado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** para a execução completa dos serviços, compreendendo do início ao final deste, é no valor global de R\$ **38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Único. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que **40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor mensal de R\$ **3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, através de depósito na conta corrente do contratado da qual seja titular ou cheque nominal, até o 5º dia útil do mês subsequente.

4.2. Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação do **CONTRATADO**, vencedora e ou contratado, ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, se for o caso, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

5.3. O critério de reajustamento acima descrito (item 5.2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e o contratado.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E ENTREGA

6.1. O presente acordo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

2

Contrato nº 018/2018 da Inexigibilidade nº 002/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



6.2. Os serviços terão início previsto a partir da data de sua assinatura do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

Unidade Orçamentária: **06.06**
Projeto Atividade: **2.014**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**
Fonte: **01**

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. A Contratante tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. A Contratante tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes tem a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. O Contratado tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.

10.1. À particular contratada, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

3

Contrato nº 018/2018 da Inexigibilidade nº 002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

10.3. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações do **CONTRATADO**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUIXABEIRA - BAHIA**, cumprindo as exigências da mesma.

11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de, empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.9. Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços.

12.2. Cobrir as despesas de alimentação, hospedagem do pessoal técnico em visitas, quando for o caso.

4

Contrato nº 018/2018 da Inexigibilidade nº 002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



12.3. As despesas com viagens, compreendendo passagens, combustível, hospedagem e alimentação serão reembolsadas ou pagas pela Prefeitura Municipal de Quixabeira, atrás da Secretaria Municipal de Educação.

12.4 O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Quixabeira - Bahia**, na pessoa da Secretária Municipal, senhora **Gilvanda Mendes G. de Sousa**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

13.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interposição judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

14.1. O presente Contrato se vincula ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **002/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

5

Contrato nº **018/2018** da Inexigibilidade nº **002/2018**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



15.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O **CONTRATADO**, obriga-se a realizar os serviços ora pactuados nos termos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Quixabeira, atrás da Secretaria Municipal de Educação;

16.3. O **CONTRATADO**, implementará as sugestões e determinações da **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os Contratantes elegem o foro da comarca de Quixabeira como o único competente para tanto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam, seus jurídicos e legais efeitos.

Quixabeira - Bahia, 18 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

Geison David da Silva Pereira - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

6

Contrato nº 018/2018 da Inexigibilidade nº 002/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**CONTRATO Nº 020/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECORTE JURÍDICOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUIXABEIRA - ESTADO
DA BAHIA E A EMPRESA – SEC-BAHIA
DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa SEC-BAHIA DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.246.581/0001-60, com sede na RUA JOÃO FREITAS, 07, NAZARÉ, SALVADOR - BAHIA, CEP 40.050-460, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, através de seu representante legal ao final identificado e assinado, vêm celebrar o presente Contrato de locação de serviço de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de pesquisa e envio de recortes processuais jurídicos do interesse do município por correio eletrônico (e-mail), do boletim de publicações em nome PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA E PREFEITO DE QUIXABEIRA.

1.2. A pesquisa e recortes serão extraídos dos seguintes diários oficiais de publicações diárias:

- a) Diários da União:
 - Justiça Estadual da Capital
 - Justiça Estadual do Interior (Comarcas)
 - Justiça Estadual do Interior (Estancia Inicial)
 - Tribunal de Justiça
 - Tribunal Regional Eleitoral
 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região – 1ª Instancia
 - TRT da 5ª Região

1

Contrato nº 020/2018 da Dispensa nº 016/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fazer a transmissão dos arquivos do boletim de publicações por e-mail, diariamente nos e-mails indicados pela CONTRATANTE, com destaque em negrito das palavras de busca na publicação.

2.2. Os serviços deverão ser prestados com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se ao envio das publicações por e-mail no mesmo dia da edição do Diário Oficial ou até as 24hs (vinte e quatro horas) no primeiro dia útil posterior a data de publicação, evitando assim, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

2.3. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, informações e negócios da CONTRATANTE que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento.

2.4. A CONTRATADA deverá suportar as expensas os encargos fiscais, trabalhistas, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro que eventualmente onerarem este instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) O pagamento do valor referente aos serviços prestados, na data aprazada, mediante apresentação de nota fiscal, fatura e prévio empenho;

b) Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

c) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

d) A CONTRATANTE se obriga a pagar à ALERTE os valores pactuados de sua responsabilidade em dia.

e) Cabe à CONTRATANTE verificar a correta soletração e completude dos nomes acompanhados e os respectivos diários contratos no ato da assinatura deste contrato.

f) Cabe à CONTRATANTE verificar a correção dos nomes e diários contratados informados na listagem diária enviada juntamente com os e-mails de envio das publicações.

g) Cabe à CONTRATANTE manter o seu endereço eletrônico, junto à ALERTE, atualizado, e com capacidade para receber os recortes.

2

Contrato nº 020/2018 da Dispensa nº 016/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



h) Cabe à CONTRATANTE verificar diariamente o recebimento do(s) e-mail(s) regularmente enviado(s) pela ALERTE, devendo comunicá-la caso não tenha recebido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 19 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018. 4.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), com pagamento imediato.

5.2. O pagamento descrito nesta cláusula será efetuado mediante emissão da respectiva nota fiscal e boleto/fatura pela CONTRATADA e após o prévio empenho.

5.3. O valor definido no item 5.1 inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04.04

Atividade: 2.006

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou mediante comunicação prévia e escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, sem incorrer as partes, neste último caso, em quaisquer despesas, seja a título de indenização, multa ou qualquer outro título.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORO

8.1. A CONTRATADA ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

8.2. A CONTRATADA não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos:

3

Contrato nº 020/2018 da Dispensa nº 016/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



a) erros de grafia no nome das partes ou de seus procuradores, por falha dos Cartórios, ao ponto de impossibilitar ao homem médio reconhecer os nomes acompanhados;

b) falhas na publicação dos Diários Oficiais; c) indisponibilizações dos Diários Oficiais da Internet pelas respectivas Imprensas Oficiais e/ou disponibilizações por meio de arquivos de imagem ou criptografados de modo a inviabilizar o processamento de dados regular da CONTRATADA.

8.3. Os casos omissos deste contrato, serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes, e por mutuo acordo, sendo firmados termos aditivos que passarão a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro do Município de Quixabeira/BA em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E assim por estarem justos e acertadas, as partes declaram aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Quixabeira - BA, 19 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

SEC-BAHIA Distribuidora de Publicações
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

4

Contrato nº 020/2018 da Dispensa nº 016/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 011/2018
DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

“Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com os parágrafos 3º, 5º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 14 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira, **CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentada por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ESTELINA MARIA DE JESUS, matrícula nº 0151**, RG nº 07.234.429-67 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, equivalente a **46,56%** (quarenta e seis inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 169,16** (cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 295,84** (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época da concessão.

§2º -O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA

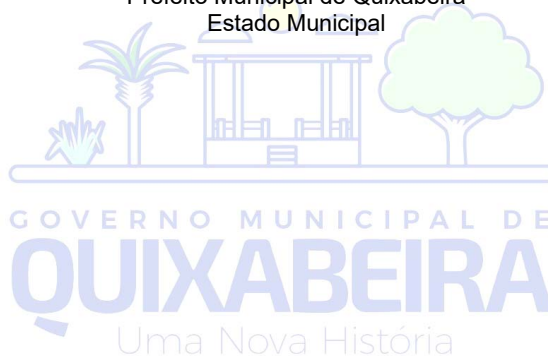


Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 24 de junho de 2009, data em que a servidora cumpriu o requisito etário para a aposentadoria.

Art. 4º Ficam revogados o Decreto nº 140, de 18 de junho de 2009 e o Decreto nº 289, de 09 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 30 de Janeiro de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado Municipal



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM COM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

A Prefeitura Municipal de Quixabeira - Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia **26 de janeiro de 2018**, tendo como vencedora a empresa **ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ - ME**, CNPJ Nº **15.797.919/0001-34**, Endereço: **RUA ITAGI, 109, VILA LAURA, SALVADOR - BAHIA, CEP 40.270-360**, valor global de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, considerados exequíveis por estarem de acordo com o valor estipulado pela a Administração. Sugiro à homologação do objeto licitado a empresa acima mencionada.

Quixabeira - Bahia, 26 de janeiro de 2018.

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Presidente da COPEL

Pregão Presencial nº 002/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAR O ANO LETIVO DE 2018, A PARTIR DA REFLEXÃO SOBRE A REALIDADE DA UNIDADE ESCOLAR, PARA MELHORAMENTO DA APRENDIZAGEM E PROCESSO FORMATIVO DOS ESTUDANTES, PAUTADO NA ARTICULAÇÃO DE SABERES E NOVOS OLHARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

A Prefeitura Municipal de Quixabeira - Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia **26 de janeiro de 2018**, tendo como vencedora a empresa **GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **12.368.020/0001-07**, sediada na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITUBERA, BAHIA**, CEP: **45.435-000**, valor global de **R\$ 44.643,56 (quarenta e quatro mil, seiscentos quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, considerados exequíveis por estarem de acordo com o valor estipulado pela a Administração. Sugiro à homologação do objeto licitado a empresa acima mencionada.

Quixabeira - Bahia, 26 de janeiro de 2018.

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Presidente da COPEL

Pregão Presencial nº 003/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2018 (RESUMO)

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, do resumo do contrato nº **021/2018**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em transporte e hospedagem com serviços de refeições para atender as necessidades dos pacientes que realizam tratamento no município de Salvador - BA**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº **002/2018**. Empresa Contratada: **ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ - ME**, CNPJ Nº **15.797.919/0001-25**, Endereço: **RUA ITAGI, 109, VILA LAURA, SALVAODR - BAHIA, CEP 42.270-360**, com valor global de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Data da assinatura – **30 de janeiro de 2018**

Prazo de vigência – **12 (meses) meses**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **08.10**

Projeto Atividade: **2.027**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte: **02**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS**, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

Andressa Reis de Sousa Vilas Boas
Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018 (RESUMO)

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, do resumo do contrato nº **022/2018**, tendo como objeto a contratação de empresa para Planejar o ano letivo de 2018, a partir da reflexão sobre a realidade da unidade escolar, para melhoramento da aprendizagem e processo formativo dos estudantes, pautado na articulação de saberes e novos olhares, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº **003/2018**. Empresa Contratada: **GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **12.368.020/0001-07**, sediada na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITUBERA, BAHIA, CEP: 45.435-000**, com valor global de **R\$ 44.643,56 (quarenta e quatro mil, seiscentos quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

Data da assinatura – **30 de janeiro de 2018**

Prazo de vigência – **04 (quatro) meses**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **06.06**

Projeto Atividade: **2.014**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte: **01 - 19**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES GONÇALVES SOUZA**, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

Gilvanda Mendes Gonçalves Souza
Secretaria M. de Educação, Esporte e Lazer

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ: 16.443.723/0001-03**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

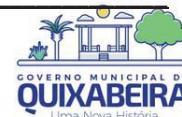
Ano 2

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 006/2018
DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando requerimento protocolado pela secretaria de saúde através do ofício 128/2017

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores, abaixo relacionados, no período de 30 (trinta) dias, de acordo com as datas mencionadas.

Servidor	Função	Data de Início	Data de Retorno
Taize dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2018	31/01/2018
Suely Rodrigues do S. de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2018	31/01/2018
Iris Suzy de Matos Lima	Técnica de Enfermagem	01/01/2018	31/01/2018
Sérgio Rios de Lima	Motorista	10/01/2018	09/02/2018
Laerte Ferreira da Silva	Guarda Municipal	10/01/2018	09/02/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 19 de Janeiro de 2018.


Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 007/2017
DE 19 DE JANEIRO DE 2018

“DISPÕE **SOBRE**
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE
SINDICÂNCIA 006/2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública resgatar o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da comissão de processo administrativo 006/2017 que apurou possíveis irregularidades na prestação do serviço por parte da Servidora Maria Isabel Novais Santos,

RESOLVE

Art. 1º- Arquivar o Processo Administrativo **006/2017**, acolhendo o parecer da comissão do Processo Administrativo 006/2017, que apurou possíveis irregularidades na prestação do serviço por parte da Servidora Maria Isabel Novais Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 19 de Janeiro de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 009/2018
DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

**“DESIGNA A SERVIDORA
IRACEMA MARIA SILVA SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

Considerando o ofício de nº 020 de 30 de janeiro de 2018 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que versa sobre a solicitação de funcionário (a).

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora **IRACEMA MARIA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer sua função a qual foi lotada em concurso público, na Escola Centro Educacional Edvaldo Lopes no município de Quixabeira, sobre atribuições e horários designados pela Diretora da Unidade Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 30 de Janeiro de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026
CNPJ:16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 006/2018
DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
MOISES RIOS DE OLIVEIRA NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

Considerando a necessidade de a administração pública ofertar os serviços de qualidade e atender a demanda dos órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MOISES RIOS OLIVEIRA**, portador do RG 15.009.304-74 e do CPF nº 082.450.515-86, para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar, lotado na Secretaria de Governo e Planejamento de Quixabeira (BA), simbologia DAS - 5 com exercício a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, atingindo a data mencionada, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 24 de Janeiro de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 007/2018
DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
ALBERIA NOVAIS DE SOUSA NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

Considerando a necessidade de a administração pública ofertar os serviços de qualidade e atender a demanda dos órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALBERIA NOVAIS DE SOUSA**, portadora do RG 14360142-39 e CPF 031.141.785-02, para ocupar o cargo de Supervisor de Setor na **Secretaria Municipal de Saúde**, Município de Quixabeira (BA), de simbologia DAS - 4 com exercício a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, atingindo a data mencionada, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 24 de Janeiro de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000224

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano 2

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 008/2018
DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA CARLA HERRANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

Considerando a necessidade de a administração pública ofertar os serviços de qualidade e atender a demanda dos órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CARLA HERRANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 15.008.965-19 e do CPF nº 067.883.025-88, para ocupar o cargo de Supervisor de Setor na **Secretaria Municipal de Saúde**, Município de Quixabeira (BA), de simbologia DAS - 4 com exercício a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, atingindo a data mencionada, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 24 de Janeiro de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 009/2018
DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ANA PAULA SILVA DE ANDRADE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

Considerando a necessidade de a administração pública ofertar os serviços de qualidade e atender a demanda dos órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do RG nº. 16.209568-61 e do CPF nº 064.553.915-97, para ocupar o Cargo de Supervisor do Setor, na Secretaria de Saúde do Município de Quixabeira (BA), de Simbologia DAS – 4 com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, atingindo a data mencionada, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 24 de Janeiro de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com